



TERMO DE NÃO CONFORMIDADES

Nº 21/2025

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Colorado
Colorado/PR



MARINGÁ - PR

Junho/2025



CONSELHO DE REGULAÇÃO

Tiago Berteli Marin

Presidente

MEMBROS

Rafael Cordeiro Machado
Alexandro Reinaldo Rauber Feix
Vitor Giacobbo

GRUPO TÉCNICO

Rogel Martins Barbosa

Diretor de Regulação e Fiscalização

Ana Luiza Baliske De Moraes

Advogada

Viviane Fernanda Cardoso de Souza

Ouvidora

Jefferson Lauer Valendorf

Contador

Jean Carlos Yukio Hokazono

Analista de Contabilidade

Lilian Bárbara

Auxiliar Administrativo

Renata Alves Perez

Engenheira Civil

Gabriela Mantovani Godoy

Coordenadora de Fiscalização

Karen Tauani dos Santos Silva Moreira

Analista de Fiscalização e Regulação

Yasmin Raineri Silva

Analista de Laboratório

Stefany Rodrigues de Oliveira

Técnica em Saneamento

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Rua Miguel Jordão Martinez, 677 -Pq. Ind. Mário Bulhões – Maringá/Paraná – CEP: 87.065-660

Telefone: (44)3123-2800

www.consorcociocispar.com.br

SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	4
2	NÃO CONFORMIDADES	6
3	CONSIDERAÇÕES	10

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Colorado do Município de Colorado – PR no dia 25 de fevereiro de 2025.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal no. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal no 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal no 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Lei Federal nº 12.305/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos
Decreto Federal nº 7.404/2010	Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
Resolução ANA nº 79/2021 - Norma de Referência Nº1	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de

	17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Norma Regulamentadora (NR) nº 38	Estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
Resolução ORCISPAR nº08/2025	Dispõe sobre o Manual de Condições de Prestação dos Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de Procedimentos Técnicos para Fiscalização na Regulação dos Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de Aplicação de Penalidades e Respectivos Procedimentos; revoga a Resolução CISPAP nº10/2023.
Lei federal no. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal no 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal no 7.217/2010	Regulamenta a Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Lei Federal nº 12.305/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos
Decreto Federal nº 7.404/2010	Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.
Resolução ANA nº 79/2021 - Norma de Referência Nº1	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de

	17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Norma Regulamentadora (NR) nº 38	Estabelece os requisitos e as medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.
Resolução ORCISPAR nº08/2025	Dispõe sobre o Manual de Condições de Prestação dos Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de Procedimentos Técnicos para Fiscalização na Regulação dos Serviços de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, de Aplicação de Penalidades e Respetivos Procedimentos; revoga a Resolução CIPAR nº10/2023.

2 NÃO CONFORMIDADES

Levando em consideração as Não Conformidades (NC) apontadas no Relatório Técnico de Fiscalização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Colorado, segue a relação dos itens identificados conforme Resolução ORCISPAR nº. 08 de 24 de Março de 2025.

ÁREA COMERCIAL				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
101	PMSB fora da validade	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.109	240 dias
103	Não há PMRS Plano Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.109	240 dias
106	Não providenciar o licenciamento ambiental das unidades/atividades, assim como demais autorizações e licenças necessárias para o desempenho da atividade	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.109	240 dias
107	Sem matrículas das unidades utilizadas na operação da atividade	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.109	240 dias
110	Sem licenças, inclusive ambientais, necessárias à execução de obras relacionadas as atividades	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.109	240 dias
111	Inexistência de plataforma de atendimento	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.109	180 dias

113	Não há exposição do horário de atendimento e telefone na fachada	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.109	Imediato
115	Não ocorre disponibilidade das informações básicas aos usuários	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.109	Imediato
116	Não existe registro de atendimento (tipo se solicitação, data, etc)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.109	90 dias
118	Não possuir registro de reclamações e/ou solicitações dos usuários	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.109	Imediato
120	Localização e acessibilidade das unidades do prestador não são boas	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.109	180 dias
122	Inexistência de normas específicas para cada procedimento	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.109	180 dias
129	Sem Sistema de faturamento próprio	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.109	180 dias
141	Não elaborar e disponibilizar em plataforma digital Carta de Prestação de Serviços, formas e endereço de atendimento ao usuário, bem como da ouvidoria do CIPAR	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.109	120 dias
142	Não possuir ouvidoria	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.109	90 dias
148	Não prestar informações ao SNIS e SINIR	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.109	Imediato
150	Não dispor de atendimento preferencial	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.109	Imediato
151	Não dispor de atendimento telefônico gratuito aos usuários, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.109	90 dias
152	Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.109	90 dias
153	Não dar publicidade da tabela de preços públicos	Conforme regulamento	Item Fiscalizado 1.109	Imediato

		aplicável ao prestador		
156	Não dar publicidade na falta de coleta de resíduos	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.109	Imediato
158	Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.109	Imediato
162	Não manter atualizado o inventário de bens imóveis e móveis	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.109	90 dias

Notas complementares:

- É necessário um maior controle dos documentos, e que os mesmos sejam digitalizados para otimizar os armazenamentos, e também facilitar no momento de enviar as documentações;
- O prestador já está em processo de TAC com o IAT.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
85	Esgotamento do tanque de chorume dos veículos coletores em local inadequado	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item fiscalizado 1.110	Imediato
87	Deixar de realizar estudo gravimétrico com periodicidade de revisão conforme – PMSB e/ou do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item fiscalizado 1.110	60 dias

Notas complementares:

- Os carros do prestador estão todos identificados, e os documentos foram apresentados, conforme identificados no item Anexo 00 - Documentos Enviados
- Todo o itinerário é postado no site da prefeitura, e também fica exposto
- Dentro do item de prestação de serviço foi incluso as imagens da fiscalização realizada na UVR

UNIDADE DE TRANSBORDO				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
88	A área não está devidamente cercada	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.111	180 dias
90	As condições de manutenção, segurança e higiene não são adequadas	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.111	Imediato
91	A ETR não possui responsável técnico (com ART)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.111	Imediato
92	A ETR não possui balança	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.111	180 dias
94	Não é realizada a pesagem dos resíduos que ingressam na ETR ou, quando realizada a pesagem em outro local, devidamente justificado, não realizar minimamente o controle da entrada e saída dos caminhões	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.111	Imediato
95	ETR sem a respectiva licença ambiental, em conformidade com os tipos de resíduos recebidos	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Item Fiscalizado 1.111	240 dias

Notas complementares:

- Não foi apresentado as licenças de operação, dessa forma não foi possível verificar as condições de trabalho do transbordo se estão de acordo com as licenças;
- Durante o início do ano o prestador teve um problema contratual com o aterro ao qual os resíduos foram destinados, no entanto durante a fiscalização já foi constatado que a situação já está regular;

DISPOSIÇÃO FINAL (ATERRO SANITÁRIO)

Notas complementares:

- Não foi realizada fiscalização no aterro, pois na data da fiscalização, o contrato com o aterro cujo os dados foram informados já não estava mais vigente, dessa forma o prestador estava destinando os resíduos para o aterro G4 - Gestão e Controle de materiais, o qual o contrato foi realizado apenas por 02 meses conforme apresentado no Anexo 00 - Documentos enviados, até que se regularize com o aterro anterior.
- Item Fiscalizado 1.112

3 CONSIDERAÇÕES

O Prestador dos Serviços de Saneamento deverá se atentar para o prazo de **30 dias** contados a partir do recebimento deste Termo, para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as não conformidades apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao Prestador de Serviços informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de Colorado, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAP.

Maringá, junho de 2025.

Gabriela Mantovani Godoy
Coordenadora de Fiscalização

Stefany Rodrigues de Oliveira
Técnica em Saneamento